



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 3.152

Dispõe sobre a criação de Centro Municipal de Educação Infantil e dá outras providências.

O Povo de São Lourenço, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o “CEMEI Carolina Forastiere Junqueira – Mãe Grande”, com finalidade precípua voltada à Educação Infantil, sediado no imóvel localizado na Rua Cel. José Justino, nº. 119, bairro Centro, no Município de São Lourenço/MG.

Art. 2º As despesas decorrentes do funcionamento e manutenção do empreendimento a que faz menção o artigo 1º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de Junho de 2014.

José Sacido Barcia Neto
Prefeito Municipal

Marcos Antônio Pinto Teixeira
Secretário Municipal de Governo

Margarida Maria Rocha de Luca Alves
Secretária Municipal de Educação

Projeto de Lei nº. 2.674/2014
JSBN/ALS/als